



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N. 35, DE 12 DE JULHO DE 2024.

463

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 30 / 07 / 24
Ass. _____

CLASSIFICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, COMO MODALIDADE REURB-S, O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, DENOMINADO COMUNIDADE **CONJUNTO HABITACIONAL ARMANDO GOMES DE AZEVEDO**, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PARAÍSO DO TOBIAS, MUNICÍPIO DE MIRACEMA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Título II, Capítulo I, art. 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que a Reurb compreende duas modalidades: (i) Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (ii) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na Reurb-S;

**CONSIDERANDO** que a Reurb deverá obedecer diversas fases, dentre elas, competindo ao Município classificar e fixar uma das modalidades da Reurb, para o desdobramento das demais ações de regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do procedimento administrativo SEI-E-19/200.583/2012 (originário do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ) que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social da área ocupada pela comunidade denominada **CONJUNTO HABITACIONAL ARMANDO GOMES DE AZEVEDO**, no qual consta que a área em comento é ocupada predominantemente por famílias de baixa renda e,

**CONSIDERANDO** as competências e atribuições do Município de Miracema, para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística



das áreas ocupadas por população hipossuficientes, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades.

**DECRETA:**

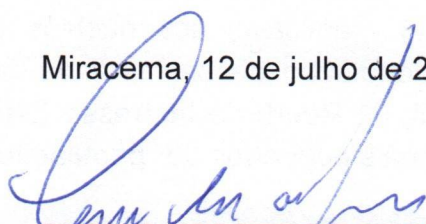
**Art. 1º** - Fica classificada como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), conforme dispõem os Art. 13, inciso I e Art. 30, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, o núcleo urbano informal consolidado, ocupado pela comunidade denominada **CONJUNTO HABITACIONAL ARMANDO GOMES DE AZEVEDO**, localizada no Distrito de Paraíso do Tobias, município de Miracema/ RJ, com acesso pela Vila Muniz, em área de situação proprietária pública, de titularidade do MUNICÍPIO DE MIRACEMA, sobre **uma área de terras desmembrada de maior porção, correspondente à fração de 1/9 do imóvel agrícola denominado "Paraíso" – Matrícula nº 299**, registrada junto ao Cartório do 2º Ofício de Justiça de Miracema, composta por cerca de 55 (cinquenta e cinco) famílias, com seus limites constantes do anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** - O processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da Legitimação Fundiária, será desenvolvido pelo Município de Miracema, e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes do Art. 35 e incisos e Art. 36, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.465/17.

**Parágrafo Único** – Para fins do processo de regularização fundiária, serão utilizados os levantamentos físico e socioeconômico desenvolvidos pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ, colacionados nos autos do processo eletrônico SEI-E-19/200.583/2012, que, se necessário, deverão ser atualizados e/ou rerratificados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 12 de julho de 2024.



**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito

# ANEXO

